

27 março 1.

DECRETO Nº 4, DE 27 DE MARÇO DE 1961.

O Prefeito do Município de Resende, Estado do Rio de Janeiro, usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 15 de abril de 1961, o pagamento sem multa do impostos e taxas, referente ao primeiro trimestre do corrente exercício.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Resende, em 27 de março de 1961.

Augusto Finheiro de Carvalho
Prefeito Municipal.

M. S. S.
8.4.61.